
EDITAL PIBEX-01/2017 - BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna público o edital do Programa de Bolsas de Extensão da UNIFESP (PIBEX) ano de 2017 (Edital nº 01/2017).

1. Do Programa

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão da UNIFESP (PIBEX) visa a incentivar estudantes de graduação da UNIFESP a participar das atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação universitária por meio do ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A Bolsa de Extensão é o auxílio financeiro dispensado a um Programa ou a um Projeto de Extensão (vinculado ou não a Programa), pago a estudante(s) da UNIFESP, selecionado(s) pela Coordenação do Programa/Projeto, de acordo com os requisitos para o desempenho das atividades previstas.

2. OBJETIVOS

- Apoiar, através da concessão de Bolsas de extensão, o desenvolvimento de Programas ou Projetos (vinculados ou não a Programas), que deverão estar de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da Universidade;
- Estimular a participação dos estudantes da UNIFESP em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação específica, associada à competência política e social.
- Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa e extensão) nas seguintes áreas temáticas: (1) Comunicação (2) Cultura (3) Direitos Humanos e Justiça (4) Educação, (5) Meio Ambiente (6) Saúde (7) Tecnologia e Produção (8) Trabalho.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes **Coordenadores de Programas e Projetos Sociais de Extensão Universitária da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP**, cujas ações foram aprovadas pela respectiva Câmara de Extensão, cadastradas no SIEX/UNIFESP e homologadas na PROEC até a data de abertura do respectivo Edital.

3.2. Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) ações já existentes para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras ações protocolizadas.

4. BOLSAS

4.1. Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada estudante, referente a uma **jornada de 12 horas de atividades semanais**;

4.2. As Bolsas terão duração de 06 meses (julho/2017 a dezembro/2017);

4.3. O número de bolsas está sujeito ao quantitativo destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2017, em função do recurso orçamentário-financeiro obtido pela Universidade para o ano de 2017.

5. APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS

- Os Programas/Projetos deverão estar adequados ao conceito de extensão universitária do Plano Nacional de Extensão e ao formato definido no guia do coordenador de Programas e Projetos Sociais (<https://www.unifesp.br/reitoria/proex/acoes/programas-e-projetos-sociais/guia-do-coordenador>).

5.1 PROGRAMA - conjunto articulado de Projetos e outras atividades de extensão (cursos, eventos e prestação de serviços) de caráter orgânico-institucional, com diretrizes e objetivos comuns, desenvolvidos a médio e longo prazo,

5.2 PROJETOS - ações processuais contínuas, de caráter orgânico-institucional, que visam alcançar determinados objetivos a curto e médio prazo, podendo ser vinculados ou não a Programas.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) As inscrições on-line das propostas no presente Edital serão deferidas pelas Câmaras de Extensão e homologadas pela coordenaria de Programas e Projetos Sociais da Proec, de acordo com os itens 3 e 5 do presente edital.
- b) As inscrições submetidas a esse Edital de Programa e Projetos **não cadastrados no SIEX/UNIFESP e/ou não aprovados pelas Câmaras de Extensão e/ou não homologados pela Proec serão indeferidas.**
- c) Também serão **indeferidas** as inscrições de Programas e Projetos que estiverem com pendências na entrega de relatórios referentes aos anos anteriores.
- d) Serão **indeferidas** as inscrições de projetos vinculados a Programas se o Programa estiver inscrito no presente Edital. Assim, o proponente deve optar por inscrever o Programa **ou** o Projeto, quando estes estiverem vinculados.
- e) As propostas cujas inscrições forem deferidas serão apreciadas por dois pareceristas *ad hoc* designados pela PROEC, que avaliarão de maneira independente e pontuarão as notas, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
1.Nível de exequibilidade (inclui estrutura, coerência do programa com a proposta apresentada, adequação de recursos humanos, físicos e materiais)	1,0
2.Indicadores de avaliação obrigatórios (indicados no guia do coordenador) e adicionais (específicos da ação)	2,0
3.Articulação com ensino e pesquisa	1,5
4.Contribuição na formação dos estudantes (o quanto o estudante é protagonista no processo e que conhecimentos pode adquirir, especialmente do ponto de vista da interdisciplinaridade)	1,5
5.Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação	2,0
6.Envolvimento da comunidade externa no processo de planejamento e execução das ações do projeto	2,0

As médias dos dois pareceristas serão somadas e divididas por dois para classificação da proposta. Em caso de empate será contemplada a proposta mais antiga.

7. COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

- Participar das atividades sugeridas pela Câmara de Extensão e Cultura da Unidade Acadêmica e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- ***Encaminhar à Câmara de Extensão e Cultura – PROEC e à Coordenadoria de Programas e Projetos Sociais, relatórios semestrais do projeto e programa, com ênfase ao desempenho, aprendizado e construção pel@(s) bolsista(s) ao findar da bolsa.***
- Realizar com os Bolsistas o planejamento e a avaliação, acompanhar a realização das atividades pelos bolsistas e a avaliação da comunidade;
- Substituir o Bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário;
- Divulgar e publicar o processo seletivo e os resultados parciais ou finais do programa/ projeto;
- Apresentar resultados parciais ou finais no Congresso Acadêmico da UNIFESP, nas modalidades pôster ou oral;
- Solicitar certificados aos bolsistas, utilizando o modelo de solicitação da home Page de Programas e Projetos Sociais.

8. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

- Participar de atividades sugeridas pelo Coordenador do Programa/ Projeto, pela Câmara de Extensão e Cultura e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Programa/ Projeto;
- Realizar as atividades propostas;
- Apresentar resultados parciais ou finais no Congresso Acadêmico da UNIFESP, no formato pôster e/ou apresentação oral.
- Divulgar e/ ou publicar os resultados parciais ou finais.

Importante: o não cumprimento dos compromissos acarretará devolução à Instituição da(s) parcelas (s) recebida(s) da Bolsa e impedirá a solicitação de Bolsas no ano consecutivo pelo coordenador.

9. CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA

Ao final do período de concessão da(s) Bolsa(s), o(s) estudante(s) bolsista(s) receberá(ão) certificado de participação, mediante envio à PROEC/ UNIFESP do relatório final e apresentação do trabalho no congresso Acadêmico da UNIFESP (como descrito no item anterior) e formulário de solicitação de certificado preenchido pela coordenação, constando o período de atuação e carga horária no Programa/Projeto.

10. REGRAS GERAIS E FLUXO

- O período de inscrição será de **16/05/2017 ao dia 26/05/2017**.
- Para participar do Processo Seletivo o proponente deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição" contendo as informações elencadas no item 8 deste Edital, somente via on-line (Internet), clicando no link "Inscreva-se" abaixo.
- Após o preenchimento do formulário de "Inscrição" (on line) será gerado um protocolo. É importante guardar esse número, pois com ele será possível fazer alterações no formulário apenas durante o período das inscrições.
- Cada coordenador poderá solicitar, por proposta, no máximo 2 (duas) Bolsas.
- **Os formulários on line, apreciados pela respectiva Câmara de Extensão, deverão ser disponibilizados para a PROEC até no máximo dia 02/06/2017, impreterivelmente, para avaliação ad Hoc.**

INSCREVA-SE

11. Cronograma 2017

12/05/2017	Lançamento e divulgação do edital
16/05/2017	Início das inscrições das propostas on line
26/05/2017	Data limite para recebimento das inscrições on line pela Câmara de Extensão e Cultura
29/05 a 02/06/2017	Apreciação e autorização das propostas (formulários on line) pela Câmara de Extensão e Cultura – envio para Proec
05/06/2017 a 16/06/2017	Avaliação pelos pareceristas ad hoc
19 a 23/06	Classificação das propostas pela Proec
26/06/2017	Divulgação dos resultados
27 e 28/06/2017	Interposição de Recurso
29/06/2017	Divulgação do Resultado Final
Julho/ 2017	Início Bolsa de extensão
Dezembro/2017	Fim da bolsa e entrega do relatório das atividades no período de vigência da bolsa

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Profa. Dra. Claudia Fegadolli
Coordenadora Acadêmica Programas e Projetos Sociais